

EDITAL Nº 004/2025
CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS

O Instituto Centro de Ensino Tecnológico - CENTEC, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social¹, por meio de seu Diretor Presidente, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, com fundamento no Art. 23² do Estatuto e no Art. 13, item III e IV³ do Regimento Interno **TORNA PÚBLICA** a realização do Processo de Credenciamento, o qual será regido pelas normas estabelecidas neste instrumento.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Edital será conduzido pela Assessoria Jurídica - ASJUR em estrita observância aos princípios da publicidade, objetividade e impessoalidade, bem como pelas diretrizes dispostas em seu Regulamento de Aquisição de Bens, **Contratações de Serviços**.

1.1.1. Obedecerá aos procedimentos e critérios estabelecidos neste instrumento e seus Anexos.

1.2. A modalidade adotada no presente Edital, qual seja, por Credenciamento, encontra-se prevista no Art. 21⁴ do Regulamento de Aquisição de Bens, Contratações de Serviços do Instituto CENTEC.

1.3. O presente de credenciamento observará 3(três) fases, descritas a seguir:

1.3.1. Primeira Fase: Análises documental para habilitação no credenciamento;

1.3.2. Segunda Fase: Resultado do julgamento da habilitação para fins de classificação;

1.3.3. Terceira Fase: Resultado da classificação das entidades habilitadas.

1.4. As entidades participantes terão direito à interposição de recurso administrativo contra os resultados preliminares de acordo com o previsto no item 6 deste Edital.

1.5. O Instituto Centec **reserva-se o direito de indeferir o pedido de credenciamento de qualquer entidade cuja documentação apresentada esteja em desacordo com as exigências previstas neste Edital e seus Anexos**, incluindo, mas não se limitando, à comprovação de capacidade técnica, regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e organizacional.

1.6. O indeferimento constante no item 1.5. poderá ocorrer em qualquer fase do processo de credenciamento, seja durante a análise documental, a avaliação técnica ou a verificação de conformidade com os critérios estabelecidos, sempre que forem identificadas:

1.6.1. Ausência de documentos obrigatórios;

1.6.2. Informações incompletas, inconsistentes ou contraditórias;

1.6.3. Irregularidades formais ou materiais;

1.6.4. Incompatibilidade com os requisitos legais ou normativos aplicáveis.

¹ Decreto nº 25.927 de 29 de junho de 2020 alterado pelo Decreto nº 35.878, de 28 de fevereiro de 2024;

² **Artigo 23 – Da Competência do Diretor Presidente.** Compete ao Diretor Presidente: **I** - representar o CENTEC em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes e constituir mandatários; **II** - orientar, dirigir e supervisionar todas as atividades do CENTEC; **III** - cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, o Regimento Interno, o Regulamento de Pessoal, o Plano de Cargos e Salários e as decisões do Conselho de Administração; **IV** - implementar as políticas, diretrizes, estratégias, planos de atividades do CENTEC e os respectivos orçamentos, estabelecidos pelo Conselho de Administração; [...]

³ **Artigo 13.** Compete ao Diretor Presidente do Instituto CENTEC a execução, o controle e a avaliação das ações e atividades da instituição, de acordo com os seus planos, programas, projetos, produtos e serviços, com observância dos Contratos de Gestão e dos Contratos de Prestação de Serviços que a entidade venha celebrar com o poder público ou com a iniciativa privada e, especificamente: [...] **III.** Cumprir e fazer cumprir o presente Regimento Interno, o Estatuto, o Regulamento de Compras e de Pessoal, o Plano de Cargos e Salários e as decisões do Conselho de Administração; **IV.** Implementar as políticas, diretrizes, estratégias, planos de atividades do CENTEC e os respectivos orçamentos, estabelecidos pelo Conselho de Administração;

⁴ **Art. 21. Da Contratação por Credenciamento:** § 1º Para os fins deste Regulamento, **serão considerados serviços técnicos especializados, dentre outros, desde que devidamente fundamentados:** I Estudos técnicos, planejamento, elaboração, **execução e monitoramento de projetos técnicos**, incrementais, inovadores, sustentáveis e tecnológicos; [...]

EDITAL Nº 004/2025
CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS

1.7. A decisão de indeferimento será devidamente fundamentada e publicada no sítio institucional do Instituto Centec, não cabendo responsabilização da instituição por eventuais prejuízos decorrentes da inobservância das exigências por parte da entidade proponente.

2. OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente Edital o Credenciamento de pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos para realizar, **sob demanda, conveniência e interesse do Instituto Centec**, prestação de serviços técnicos para apoio operacional e de articulação territorial, suporte didático e pedagógico para realização de instrutoria, e de ações de mobilização social e de políticas públicas na execução de cursos de qualificação profissional de formação inicial e continuada, atendendo a cinco eixos educacionais:

2.1.1. Indústria 4.0;

2.1.2. Tecnologias Emergentes;

2.1.3. Agroecologia, Agroindústria e Produção Industrial;

2.1.4. Hospitalidade; e

2.1.5. Sustentabilidade e Empreendedorismo, com vistas à promoção da inclusão sociodigital, inserção produtiva e geração de emprego e renda.

2.2. A prestação dos serviços será realizada **sob demanda em conformidade com os interesses, a conveniência e oportunidade do Instituto Centec**, abrangendo todo Estado do Ceará, ocorrendo de forma presencial e/ou à distância (EAD e/ou regime home office), podendo utilizar instalações físicas e tecnológicas de parceiros institucionais, associações, sindicatos, cooperativas, organizações sociais, espaços religiosos, escolas públicas e privadas, unidades da iniciativa pública ou privada e/ou dos Centros Vocacionais Tecnológicos (CVT), Centros Vocacionais Tecnológicos Especializados (CVTEC) e Faculdades de Tecnologia (FATEC) vinculados ao Instituto Centec.

2.3. O credenciamento faculta às pessoas jurídicas credenciadas, apontadas no item 2.1., a possibilidade de contratação, mas não garante sua efetivação.

3. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar deste processo de credenciamento, apenas pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, sediadas comprovadamente no Estado do Ceará, que atendam, prévia e integralmente, às condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

3.2. É de responsabilidade da parte cadastrada conferir a exatidão dos dados cadastrais informados e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4. **Estarão impedidas de participarem do Credenciamento** as pessoas jurídicas que se enquadrarem em qualquer das seguintes situações:

3.4.1. Aquelas que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.4.2. Conservem débito, de quaisquer naturezas, com o Instituto CENTEC ou, em processo de dissolução;

EDITAL Nº 004/2025
CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS

3.4.3. Estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com o Instituto CENTEC, ou ainda impedidas de acordo com o Regulamento de Compras e Serviços do Instituto CENTEC;

3.4.4. Não se encontram, comprovadamente, sediadas no estado do Ceará;

3.4.5. Mantenham em seus quadros trabalhadores(as) em condições análogas à escravidão, e/ou explorem trabalho infantil;

3.4.6. Possuam como dirigentes ou membros da administração pessoas que tenham vínculo empregatício ou contratual direto com o Instituto Centec, ou que sejam cônjuges/companheiros ou parentes até o 3º grau desses dirigentes, evitando conflito de interesses;

3.4.7. Encontrem-se inidôneas para licitar ou contratar com o Poder Público por qualquer ente da Federação (União, Estados, Distrito Federal ou Municípios);

3.4.8. Não estejam regularmente inscritas no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), com objeto social compatível com o objeto deste edital;

3.4.9. Conservem condenações transitadas em julgado por crimes contra a Administração Pública, a fé pública, o patrimônio, o sistema financeiro, o meio ambiente ou relacionados à exploração de trabalho infantil ou em condições degradantes;

3.4.10. Inadimplentes com obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais federais, estaduais e municipais, devendo comprovar mediante certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

3.4.11. Encontrem-se em processo de recuperação judicial, extrajudicial ou falência, ou, se estiver, comprovar judicialmente autorização para participar do credenciamento;

3.4.12. Figurem no polo passivo de processo de recuperação judicial, extrajudicial ou falência, ou, se estiver, comprovar judicialmente autorização para participar do credenciamento;

3.4.13. Não cumpram a legislação de proteção de dados pessoais, em especial a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), caso manuseie informações de participantes ou alunos do projeto.

3.4.14. Cuja finalidade e atividade não se relacionem com o objeto precípuo deste edital;

3.5. As entidades interessadas deverão optar somente por um dos eixos educacionais listados a seguir, alinhado às características descritas no Quadro I abaixo:

Quadro I – Características dos Eixos Educacional

Eixo Educacional	Características
Indústria 4.0	Destina-se à formação de profissionais capazes de atuar na modernização e automação de processos produtivos, abrangendo competências em instalações elétricas, energias renováveis, soldagem, redes de comunicação, sistemas hidrossanitários, manutenção de equipamentos, robótica educacional, segurança do trabalho e normas técnicas aplicadas à indústria.
Tecnologias Emergentes	Visa capacitar pessoas para o uso e aplicação de recursos digitais inovadores, incluindo introdução à internet, criação e edição de conteúdos para diferentes plataformas, design gráfico, programação, marketing digital, segurança da informação, inteligência artificial, atendimento online e uso de ferramentas de produtividade para o mercado de trabalho.

EDITAL Nº 004/2025
CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS

Agroecologia, Agroindústria e Produção Industrial	Tem como foco o preparo de profissionais para atuar na produção e processamento sustentável de alimentos e derivados, contemplando práticas agroecológicas, horticultura, manipulação e beneficiamento de produtos, panificação, cultivo de plantas medicinais, compostagem, embalagem e rotulagem, gestão rural e produção de cosméticos naturais.
Hospitalidade	Direciona-se à qualificação de trabalhadores(as) para o setor de turismo, hotelaria, gastronomia e eventos, envolvendo atendimento e recepção, organização de eventos, idiomas aplicados ao turismo, serviços de alimentação e bebidas, gestão de aplicativos de delivery, arrumação e limpeza em meios de hospedagem, turismo comunitário e apoio em cozinhas profissionais.
Sustentabilidade e Empreendedorismo	Busca formar empreendedores(as) e agentes socioambientais aptos(as) a desenvolver negócios e projetos sustentáveis, com competências em gestão de MEI, reaproveitamento de materiais, moda sustentável, operação de drones para uso ambiental, jardinagem e paisagismo, educação financeira, tecnologias sociais, hortas urbanas, comunicação consciente e inovação voltada à sustentabilidade.

3.5.1. Cada eixo educacional descrito no Quadro I deste Edital contempla um conjunto de tipologias de cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC), que servem como referência de entrada para a elaboração dos Pré-Projetos de Execução pelas entidades proponentes.

3.5.2. As tipologias e a carga horária indicadas refletem as áreas prioritárias de atuação do Instituto Centec e estão alinhadas às demandas territoriais e às políticas públicas de qualificação profissional.

3.5.3. As tipologias e a carga horária de cursos apresentadas poderão ser ajustadas, substituídas ou ampliadas pelo Instituto Centec, conforme necessidade institucional, evolução tecnológica ou demanda social identificada.

3.5.4. Tais alterações não implicam modificação no eixo educacional escolhido pela entidade credenciada, nem na quantidade de turmas previstas para execução sob demanda, que deverá ser integralmente cumprida conforme pactuação contratual.

3.5.5. A entidade credenciada deverá demonstrar flexibilidade técnica e metodológica para adaptar os conteúdos, metodologias e formatos dos cursos, respeitando os princípios da qualidade, acessibilidade e efetividade.

3.5.6. A definição final dos cursos a serem executados será formalizada por meio de Contrato de Prestação de Serviços específico, tendo como referência, o Anexo V deste Edital, e deverá contar com a anuência expressa da entidade a ser contratada.

3.5.7. As tipologias, a carga horária e conteúdos dos cursos poderão sofrer ajustes ou alterações, conforme demanda institucional, evolução tecnológica ou necessidade territorial identificada pelo Instituto Centec. No entanto, a quantidade de turmas prevista em Contrato de Prestação de Serviços específico, será obrigatória e imutável, devendo ser integralmente cumprida pela entidade a ser contratada, independentemente das alterações que venham a ocorrer na estrutura ou no formato dos cursos.

3.5.8. As tipologias de cursos, apresentadas no Quadro II, a seguir, deverão ser consideradas como referência previsto no Anexo V deste Edital:

Quadro II – Sugestão de Tipologias de Cursos



Instituto Centro de Ensino Tecnológico – Centec
Rua Silva Jardim, 515 – José Bonifácio CEP:60040-260 Fortaleza – CE
Fone: (0xx) 85-3066-7000/Fax: 85-3066-7041
www.centec.org.br

EDITAL Nº 004/2025
CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS

Eixo Educacional	Curso Sugerido
Indústria 4.0	Introdução à Eletrônica Básica Aplicada
	Norma Regulamentadora Nº 10 (NR-10)
	Segurança do Trabalho
	Manutenção de Eletrodomésticos Portáteis
	Instalação de Redes de Computadores e Internet Residencial
	Instalação de Painéis LED e Iluminação Comercial
	Manutenção de Bicicletas e E-bikes
	Instalação de Sistemas de Segurança Eletrônica (Câmeras e Alarmes)
	Manutenção de Celular
	Instalação de Antenas e Sistemas de TV Digital
Tecnologias Emergentes	Gestão de Mídias Sociais para Negócios Locais
	Criação de Loja Virtual com Plataformas Gratuitas
	Produção de Conteúdo Digital com Ferramentas Gratuitas
	Edição de Imagens com Ferramentas Online
	Gestão de Tráfego Pago com Meta Ads
	Criação de Apresentações Profissionais com Canva e PowerPoint
	Introdução ao ChatGPT e Aplicações de IA Generativa
	Atendimento ao Cliente em Ambientes Digitais
	Excel Básico para Mercado de Trabalho
	Atendimento Online e Vendas por WhatsApp
	Introdução à Agroecologia e à Produção Orgânica

EDITAL Nº 004/2025
CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS

Agroecologia, Agroindústria e Produção Industrial	Gestão de Pequenos Empreendimentos Rurais
	Agroecologia Urbana e Agricultura em Pequenos Espaços
	Produção de Sabão e Detergente Ecológico
	Produção de Alimentos Desidratados
	Técnicas de Conservação de Alimentos
	Produção de Polpas e Geleias
	Produção de Temperos e Condimentos Artesanais
	Compostagem e Biofertilizantes
	Produção de Cosméticos Naturais
Hospitalidade	Gestão de Pequenos Negócios em Alimentação
	Gestão de Aplicativos de Delivery
	Técnicas de Higiene e Manipulação de Alimentos
	Introdução à Hospitalidade Digital (Airbnb, Booking, etc.)
	Técnicas de Vendas e Atendimento em Ambientes Turísticos
	Introdução à Coquetelaria e Drinks
	Camareira e Arrumador de Meios de Hospedagem
	Inglês para o Turismo
	Espanhol para o Turismo
Sustentabilidade e Empreendedorismo	Garçom e Atendente de Restaurante
	Empreendedorismo Popular e Gestão Financeira de MEI
	Produção Artesanal com Materiais Recicláveis
	Moda Sustentável e Customização
	Operador de Drones para Agricultura Familiar e Meio Ambiente



EDITAL Nº 004/2025
CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS

	Jardinagem e Paisagismo Sustentável
	Finanças Pessoais no Mundo Digital
	Projetos Digitais para Sustentabilidade Urbana e Periférica
	Tecnologias Sociais e Organização Comunitária
	Cultivo de Hortas Urbanas e Comunitárias
	Mídias Digitais e Empreendedorismo Socioambiental

4. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

4.1. As entidades interessadas deverão protocolar presencialmente na sede do CVT Fortaleza sito a Rua Silva Jardim nº. 510, bairro José Bonifácio, CEP 60.040-260, Fortaleza, Ceará, **no período de 16 a 23 de outubro de 2025, das 9h às 12h e das 13h às 17h (somente dias úteis)**, seu(s) envelope(s) de participação devidamente lacrado(s), seguindo as orientações para concorrer ao credenciamento previstas no Item 4 deste Edital, contendo a documentação exposta no item 6.

4.2. Cada entidade poderá apresentar uma única proposta para credenciamento desde que atenda, no mínimo, três expertises de mercado.

4.3. Recomenda-se que os documentos sejam apresentados na sequência estabelecida neste Edital, organizados e identificados com a respectiva numeração do subitem a que se referir, registrando-se na margem superior dos mesmos, ou em folha de rosto, a expressão abaixo: **"ESTE DOCUMENTO ATENDE A EXIGÊNCIA DO SUBITEM DO EDITAL"**.

5. DA HABILITAÇÃO PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

5.1. A habilitação para fins de credenciamento deverá ser feita junto ao Instituto CENTEC, observando-se prazo e condições constante no item 4.1., e as pessoas jurídicas interessadas deverão satisfazer aos requisitos relativos à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**, e à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**.

5.2. Habilitação junto ao Instituto CENTEC

5.2.1. Para fins de habilitação junto ao Instituto CENTEC, as partes interessadas no credenciamento deverão apresentar os seguintes documentos bem como e satisfazer aos requisitos abaixo indicados:

5.2.1.1. Habilitação Jurídica - caráter eliminatório⁵

⁵ "a ausência de qualquer documento listado neste item, a apresentação de documento inválido, vencido, ilegível ou em desacordo com as exigências acarretará a eliminação sumária da entidade."

EDITAL Nº 004/2025
CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS

5.2.1.1.1. Estatuto Social vigente e de todos os seus aditivos, devidamente registrados em cartório, contendo, entre suas finalidades ou objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto deste credenciamento;

5.2.1.1.2. Ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada em cartório;

5.2.1.1.3. Documento de identificação da pessoa responsável pela entidade (Documento de identificação oficial com foto, CPF e comprovante de endereço, com atualização referente aos últimos 3 (três) meses;

5.2.1.1.4. Cartão de inscrição no CNPJ, comprovando a existência da entidade há, no mínimo, 10 (dez) anos;

5.2.1.1.5. Comprovante de endereço da sede da entidade, emitido há no máximo 90 (noventa) dias.

5.2.1.2. Regularidade tributária e trabalhista - caráter eliminatório⁶

5.2.1.2.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;

5.2.1.2.1.1. para fins de comprovação da regularidade para com a Fazenda Federal, deverá ser apresentada Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ou Secretaria da Receita Federal;

5.2.1.2.1.2. para fins de comprovação da regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal deverão ser apresentadas certidões emitidas pelas Secretarias competentes do Estado e do Município, respectivamente;

5.2.1.2.2. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

5.2.1.2.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943.

5.2.1.2.4. Certidão Negativa de Falência ou de Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento.

5.2.1.2.5. Não estando previsto o prazo de validade nas certidões e declarações apresentadas, considerar-se-á válida por 30 (trinta) dias contados de sua expedição.

5.2.1.3. Da competência organizacional - caráter eliminatório⁷

⁶ “a ausência de qualquer documento listado neste item, a apresentação de documento inválido, vencido, ilegível ou em desacordo com as exigências acarretará a eliminação sumária da entidade.”

⁷ “a ausência de qualquer documento listado neste item, a apresentação de documento inválido, vencido, ilegível ou em desacordo com as exigências acarretará a eliminação sumária da entidade.”

EDITAL Nº 004/2025
CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS

5.2.1.3.1. Portfólio institucional que demonstre a execução de ações, programas ou projetos no Estado do Ceará, especialmente aqueles relacionados a políticas públicas e de impacto social, realizados em parceria com órgãos públicos ou iniciativa privada;

5.2.1.3.2. Quadro organizacional atualizado, indicando a estrutura hierárquica, setores e funções;

5.2.1.3.3. Resumo sobre como a entidade utiliza boas práticas de gestão para execução de serviços, dos seus recursos operacionais e financeiros, e relacionamento com colaboradores e parceiros institucionais.

5.2.1.4. Da qualificação técnica - caráter eliminatório⁸

5.2.1.4.1. A entidade interessada deverá comprovar capacidade técnica para a execução dos serviços previstos no eixo educacional escolhido, mediante apresentação dos documentos e requisitos mínimos descritos neste item. **A entidade deverá optar por apenas um dos eixos educacionais listados no Quadro I 3.5. deste Edital, sendo vedada a participação simultânea em mais de um eixo.**

5.2.1.4.2. Para comprovar sua atuação no Eixo Educacional escolhido, a entidade deve apresentar documento comprobatório que evidencie atuação da entidade em projetos, programas, ações ou serviços que atenderam políticas públicas no Estado do Ceará ligados diretamente ao escopo de qualificação profissional do respectivo Eixo Educacional, tais como:

5.2.1.4.2.1. Termos de parceria ou cooperação técnica;

5.2.1.4.2.2. Contratos ou convênios com órgãos públicos ou iniciativa privada;

5.2.1.4.2.3. Relatórios de execução de projetos;

5.2.1.4.2.4. Publicações institucionais ou registros de atividades;

5.2.1.4.2.5. Declarações de instituições parceiras.

5.2.1.4.3. O documento para evidenciar sua atuação no Eixo Educacional escolhido, deve conter identificação da entidade, descrição da atividade realizada, período de execução e relação direta com o eixo escolhido, e no caso de ausência de comprovação mínima de atuação no eixo selecionado, a eliminação será imediata.

5.2.1.4.4. Faz-se necessário, além da comprovação de atuação no Eixo Educacional escolhido, comprovações de sua atuação em projetos, ações ou programas correlatos que atenderam políticas públicas similares no Estado do Ceará com os seguintes aspectos:

5.2.1.4.4.1. Cursos de qualificação, capacitação, formação, extensão ou atividades similares executadas no âmbito da segurança alimentar;

5.2.1.4.4.2. Cursos de qualificação, capacitação, formação, extensão ou atividades similares executadas em formato híbrido, semipresencial, à distância, virtual, digital ou similar;

5.2.1.4.4.3. Cursos de qualificação, capacitação, formação, extensão ou atividades similares executadas para público diverso nas áreas correlatas do Eixo Educacional escolhido; e

5.2.1.4.4.4. Cursos de qualificação, capacitação, formação, extensão ou atividades similares executadas para mulheres vítimas de violência, pessoas LGBTQIAPN+, pessoas negras, pessoas

⁸ O não atendimento a qualquer dos requisitos, documentos comprobatórios ou quantidades mínimas estabelecidas acarretará eliminação sumária da entidade do processo de credenciamento.

EDITAL Nº 004/2025
CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS

oriundas de povos originários, pessoas com deficiência e egressos do sistema prisional.

5.2.1.4.5. A entidade deve apresentar no mínimo 02 (dois) documentos comprobatórios dos itens acima, que evidenciem atuação da entidade, tais como:

- 5.2.1.4.5.1. Termos de parceria ou cooperação técnica;
- 5.2.1.4.5.2. Contratos ou convênios com órgãos públicos ou iniciativa privada;
- 5.2.1.4.5.3. Relatórios de execução de projetos;
- 5.2.1.4.5.4. Publicações institucionais ou registros de atividades;
- 5.2.1.4.5.5. Declarações de instituições parceiras.

5.2.1.4.6. Os documentos devem conter identificação da entidade, descrição da atividade realizada, período de execução e relação direta com o eixo escolhido, e no caso de ausência de comprovação mínima de atuação no eixo selecionado, a eliminação será imediata.

5.2.1.4.7. A entidade deverá apresentar ainda, os seguintes currículos, acompanhados de documentos comprobatórios de formação e experiência profissional:

5.2.1.4.7.1. Técnico(a) que atuará como Coordenador(a) Geral da Entidade

- 5.2.1.4.7.1.1. Apresentar no mínimo 1 (um) currículo;
- 5.2.1.4.7.1.2. Formação mínima: curso superior completo em qualquer área do conhecimento;
- 5.2.1.4.7.1.3. Experiência mínima de 03 (três) anos em gestão de projetos de políticas públicas, qualificação profissional, mobilização social, articulação territorial, ações de impacto social, sociedade civil ou base popular (comprovação por certificados, diplomas, declarações ou documentos equivalentes);
- 5.2.1.4.7.1.4. Currículo atualizado, contendo formação, experiências profissionais e atuação em projetos compatíveis com o eixo educacional escolhido;
- 5.2.1.4.7.1.5. Documento de identificação oficial com foto e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- 5.2.1.4.7.1.6. Comprovante de endereço atualizado, emitido há no máximo 90 (noventa) dias;
- 5.2.1.4.7.1.7. Diploma ou certificado de conclusão de curso superior, conforme exigência de formação mínima;
- 5.2.1.4.7.1.8. Documentos comprobatórios da experiência profissional, tais como declarações institucionais, contratos, termos de colaboração, certificados de participação ou execução de projetos, entre outros documentos idôneos que comprovem vínculo e atuação nas áreas exigidas.

5.2.1.4.7.2. Técnico(a) que atuará como Responsável Técnico(a) da Entidade

- 5.2.1.4.7.2.1. Apresentar no mínimo 1(um) currículo;
- 5.2.1.4.7.2.2. Formação mínima: curso superior completo em qualquer área do conhecimento;
- 5.2.1.4.7.2.3. Experiência mínima de 03 (três) anos em projetos de impacto social, sociedade civil, base popular, mobilização social ou articulação territorial (comprovação por certificados, diplomas, declarações ou documentos equivalentes)
- 5.2.1.4.7.2.4. Currículo atualizado, contendo formação, experiências profissionais e atuação em projetos compatíveis com o eixo educacional escolhido;
- 5.2.1.4.7.2.5. Documento de identificação oficial com foto e, Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- 5.2.1.4.7.2.6. Comprovante de endereço atualizado, emitido há no máximo 90 (noventa) dias;
- 5.2.1.4.7.2.7. Diploma ou certificado de conclusão de curso superior, conforme exigência de

EDITAL Nº 004/2025
CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS

formação mínima;

5.2.1.4.7.2.8. Documentos comprobatórios da experiência profissional, tais como declarações institucionais, contratos, termos de colaboração, certificados de participação ou execução de projetos, entre outros documentos idôneos que comprovem vínculo e atuação nas áreas exigidas.

5.2.1.4.7.3. Técnico(a) que atuará como Gestor(a) Pedagógico da Entidade

5.2.1.4.7.3.1. Apresentar no mínimo 1 (um) currículo;

5.2.1.4.7.3.2. Formação mínima: curso superior completo nas áreas da Educação ou suas correlatas;

5.2.1.4.7.3.3. Experiência mínima de 03 (três) anos em políticas públicas educacionais, qualificação profissional, ensino a distância, educação de jovens e adultos, docência, mobilização social ou ações de impacto social (comprovação por certificados, diplomas, declarações ou documentos equivalentes);

5.2.1.4.7.3.4. Currículo atualizado, contendo formação, experiências profissionais e atuação em projetos compatíveis com o eixo educacional escolhido;

5.2.1.4.7.3.5. Documento de identidade (RG ou equivalente) e, Cadastro de Pessoa Física (CPF);

5.2.1.4.7.3.6. Comprovante de endereço atualizado, emitido há no máximo 90 (noventa) dias;

5.2.1.4.7.3.7. Diploma ou certificado de conclusão de curso superior, conforme exigência de formação mínima;

5.2.1.4.7.3.8. Documentos comprobatórios da experiência profissional, tais como declarações institucionais, contratos, termos de colaboração, certificados de participação ou execução de projetos, entre outros documentos idôneos que comprovem vínculo e atuação nas áreas exigidas.

5.3. Técnicos(as) que atuarão como apoio pedagógico

5.3.1. Apresentar no mínimo 10 (dez) currículos;

5.3.2. Formação mínima: curso superior completo em qualquer área do conhecimento;

5.3.3. Experiência mínima de 01 (um) ano no acompanhamento de cursos de qualificação profissional, ensino a distância, educação de jovens e adultos, docência, mobilização social ou ações de impacto social (comprovação por certificados, diplomas, declarações ou documentos equivalentes);

5.3.4. Currículo atualizado, contendo formação, experiências profissionais e atuação em projetos compatíveis com o eixo educacional escolhido;

5.3.5. Documento de identificação oficial com foto e, Cadastro de Pessoa Física (CPF);

5.3.6. Comprovante de endereço atualizado;

5.3.7. Diploma ou certificado de conclusão de curso superior, conforme exigência de formação mínima;

5.3.8. Documentos comprobatórios da experiência profissional, tais como declarações institucionais, contratos, termos de colaboração, certificados de participação ou execução de projetos, entre outros documentos idôneos que comprovem vínculo e atuação nas áreas exigidas.

5.3.9. Poderão ser requeridos documentos comprobatórios das informações constantes no(s) atestado(s) de capacidade técnica.

5.3.10. A não apresentação de quaisquer dos documentos e/ou das quantidades mínimas exigidas nos itens alusivos à **QUALIFICAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTAS e QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** incidirão na eliminação da empresa.

EDITAL Nº 004/2025
CRENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS

5.4. DECLARAÇÕES NORMATIVAS⁹ - Apresentação em conformidade com o modelo constante do **ANEXO I**, assinada pelo(a) dirigente superior de que:

5.4.1. Tomou pleno conhecimento de todas as informações, condições, exigências e obrigações previstas no Edital de Credenciamento nº 04/2025, disponível no sítio institucional do Instituto Centec (www.centec.org.br), informando a data do seu acesso no formato dia/mês/ano, comprometendo-se a cumpri-las integralmente.

5.4.2. Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com o Instituto CENTEC, nem com qualquer ente da Administração Pública direta ou indireta, em qualquer esfera federativa.

5.4.3. Compromete-se a informar imediatamente à Assessoria Jurídica do Instituto Centec a ocorrência de qualquer fato superveniente impeditivo de sua habilitação ou que altere sua condição jurídica, fiscal ou técnica durante o processo de credenciamento ou execução contratual.

5.4.4. Compromete-se a informar imediatamente à Assessoria Jurídica do Instituto Centec a ocorrência de qualquer fato superveniente impeditivo de sua habilitação ou que altere sua condição jurídica, fiscal ou técnica durante o processo de credenciamento ou execução contratual.

5.4.5. Preenche todos os requisitos e condições constantes deste Edital, com instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados para a execução do Contrato, não se enquadrando em quaisquer das situações de impedimento nele previstas;

5.4.6. Não possui em seu quadro menor de 18(dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, tampouco menor de 16(dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14(quatorze) anos;

5.4.7. Que seus/suas administradores(as) e/ou sócios(as) dirigentes, bem como as pessoas que compõem seu quadro técnico, não possuem familiar (cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau) empregado(a) no Instituto CENTEC nas áreas gestoras ou demandantes do serviço, áreas gestoras ou de influência sobre os contratos.

5.4.8. Na hipótese de qualquer documento vir assinado por procuração, a empresa deverá apresentar, também, o respectivo instrumento de mandato, no original ou cópia autenticada, com firma reconhecida, se for instrumento particular.

5.4.9. Que os documentos apresentados são autênticos, verídicos e refletem a realidade institucional da entidade, assumindo inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por eventuais falsidades ou omissões.

5.4.10. Está ciente de que o não atendimento a qualquer das exigências deste item, bem como a ausência da declaração formal, implicará a eliminação imediata da entidade do processo de credenciamento.

⁹ De caráter eliminatório

EDITAL Nº 004/2025
CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS

5.5. Da qualificação do(a) representante legal da entidade¹⁰ (Proponente)

5.5.1. A entidade interessada deverá apresentar, como parte integrante da documentação exigida para o credenciamento, **Carta de Qualificação** do(a) Representante Legal, redigida em papel timbrado oficial da entidade, devidamente assinada pelo(a) dirigente superior ou representante legal formalmente constituído.

5.5.2. A carta deverá ser elaborada conforme o modelo constante no Anexo II deste Edital, contendo todas as informações exigidas, elencadas na sequência, devidamente acompanhada dos documentos comprobatórios obrigatórios.

5.5.3. A carta deverá conter:

5.5.3.1. **Manifestação expressa de interesse da entidade em participar deste Credenciamento, com indicação do eixo educacional escolhido;**

5.5.3.2. Declaração de ciência e concordância com todas as condições, exigências e obrigações previstas no Edital e seus Anexos;

5.5.3.3. Identificação completa da entidade e do(a) representante legal, conforme campos previstos no modelo do Anexo I;

5.5.3.4. Assinatura do(a) representante legal com carimbo da entidade (se houver).

5.5.3.5. A carta deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:

5.5.3.5.1. Documento de identificação oficial com foto e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do(a) representante legal;

5.5.3.5.2. Comprovante de endereço residencial atualizado (emitido há no máximo 90 dias);

5.5.3.5.3. Documento que comprove a legitimidade da representação legal, como: Ata de eleição e posse registrada em cartório; Procuração pública ou particular com firma reconhecida, quando aplicável;

5.5.3.5.4. Comprovante de vínculo com a entidade, caso não conste na ata (contrato, termo de nomeação, portaria interna etc.).

5.5.3.6. O(A) proponente deverá ser o(a) responsável pela inscrição da entidade neste Credenciamento. Cabe a ele, garantir a veracidade e integridade de todos os documentos entregues, inclusive os que dizem respeito à equipe técnica, à qualificação institucional e ao pré-projeto; assinar a Carta de Qualificação (Anexo II), declarando ciência e concordância com todas as condições do edital; zelar pela conformidade legal da proposta, incluindo certidões, comprovações e declarações exigidas; acompanhar o andamento do processo, os prazos e as publicações oficiais no site do Instituto Centec; responder por eventuais omissões, inconsistências ou fraudes, podendo ser responsabilizado nos termos da legislação vigente; manter-se disponível para comunicações oficiais, inclusive para diligências, notificações ou convocações.

5.6. Da Declaração de Responsabilidade para Levantamento de Indicadores Sociais¹¹

5.6.1. A entidade interessada deverá apresentar, como parte integrante da documentação exigida

¹⁰ De caráter eliminatório

¹¹ De caráter eliminatório



EDITAL Nº 004/2025
CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS

para o credenciamento, uma Declaração de Responsabilidade para Levantamento de Indicadores Sociais, conforme modelo constante no Anexo III deste Edital. A declaração deverá ser assinada pelo(a) dirigente superior da entidade, comprometendo-se formalmente a:

5.6.1.1. Realizar o levantamento de indicadores sociais dos beneficiários atendidos durante a execução do projeto;

5.6.1.2. Identificar e registrar, de forma sistemática e segura, os perfis sociais dos participantes, com base nas seguintes categorias: Jovens de 16 a 29 anos; Pessoas com 60 anos ou mais; Mulheres; Homens; Pessoas LGBTQIAPN+; Povos originários; Pessoas negras; Pessoas com deficiência; e, Egressos(as) do Sistema Prisional.

5.6.2. A entidade deverá utilizar os dados coletados para fins de monitoramento, avaliação e prestação de contas, conforme exigências do Instituto Centec e da legislação vigente.

5.6.3. A entidade deverá ainda, adotar todas as medidas técnicas e administrativas necessárias para garantir a segurança, confidencialidade, integridade e finalidade dos dados pessoais coletados, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

5.6.4. Assegurar que os dados serão tratados exclusivamente para os fins previstos nas demandas do Instituto Centec, com consentimento dos titulares quando necessário, e que serão armazenados e descartados de forma segura, conforme boas práticas de governança de dados.

5.7. Do Pré-Projeto de execução¹²

5.7.1. A entidade interessada deverá apresentar, como parte integrante da documentação exigida para o credenciamento, um pré-projeto de execução que demonstre sua competência institucional, capacidade técnica, domínio metodológico e potencial de entrega de resultados, em conformidade com as diretrizes e boas práticas adotadas pelo Instituto Centec. O documento deverá ser elaborado de forma concisa, estruturada e compatível com os princípios e abordagens metodológicas de projetos e iniciativas de políticas públicas e de impacto social. **Como diretrizes, o pré-projeto deverá conter, obrigatoriamente:**

5.7.1.1. Histórico institucional da entidade, destacando sua trajetória, missão, áreas de atuação e principais realizações em projetos de impacto social, qualificação profissional ou articulação territorial;

5.7.1.2. Apresentação dos currículos resumidos do Coordenador Geral e do Responsável Técnico, com destaque para experiências relevantes e aderentes ao eixo educacional escolhido;

5.7.1.3. Justificativa da escolha do eixo educacional, com contextualização territorial e social, demonstrando alinhamento com demandas locais e políticas públicas estaduais;

5.7.1.4. Fundamentação técnica da área de atuação, com base em dados, diagnósticos ou evidências que sustentem a relevância do eixo escolhido;

5.7.1.5. Estratégia metodológica de execução, incluindo modelo de gestão, cronograma indicativo, estrutura operacional, mecanismos de monitoramento e avaliação;

5.7.1.6. Demonstração de domínio sobre indicadores de impacto social, indicadores sociais, metas e resultados esperados;

¹² De caráter eliminatório.

EDITAL Nº 004/2025
CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS

5.7.1.7. Referências metodológicas e bibliográficas, incluindo documentos oficiais, estudos técnicos, legislações e manuais utilizados como base para o projeto.

5.7.2. Em termos de formatação do documento a ser apresentado, o pré-projeto de execução deverá ser em formato impresso, obedecendo aos seguintes critérios delineados no quadro a seguir:

Quadro III - Estrutura física e visual

Estrutura Física e Visual	
Capa: Deve conter, obrigatoriamente:	1) Nome da entidade proponente 2) Título: "Pré-Projeto de Execução – Credenciamento nº 004/2025" 3) Eixo educacional escolhido 4) Data de entrega
Folha de rosto	Repetir os dados da capa, acrescidos do nome completo do Coordenador Geral e do Responsável Técnico pelo projeto contendo sua titulação e e-mail. Dados da entidade proponente contendo razão social e nome fantasia, CNPJ, endereço, endereço de e-mail, telefones de contato e nome do responsável superior da entidade contendo nome completo, CPF e e-mail de contato.
Sumário Deve seguir no mínimo a seguinte estrutura e conter numeração de páginas e títulos claros	1. Apresentação Geral da Proposta 1.1. Objetivos e escopo do projeto 1.2. Contextualização com o Edital e o Eixo Educacional escolhido 2. Histórico Institucional da Entidade 2.1. Tempo de existência e atuação no Estado do Ceará 2.2. Portfólio de projetos e parcerias institucionais 2.3. Estrutura organizacional e capacidade técnica 3. Equipe Técnica Proposta 3.1. Coordenador Geral – perfil e experiência 3.2. Responsável Técnico – perfil e experiência 3.3. Gestor Pedagógico – perfil e experiência 3.4. Apoio Pedagógico – perfil e experiência 4. Justificativa da Escolha do Eixo Educacional 4.1. Diagnóstico territorial e demanda social 4.2. Alinhamento com políticas públicas estaduais 5. Fundamentação Técnica da Proposta 5.1. Dados atualizados e referências bibliográficas 5.2. Conexão com o Manual da Rede de Planejamento do Estado do Ceará 6. Estratégia Metodológica de Execução 6.1. Modelo de gestão e governança do projeto 6.2. Estratégia territorial e articulação local 6.3. Metodologia pedagógica aplicada 6.4. Ementa dos cursos (tipologias) e estrutura curricular 6.5. Medidas de acessibilidade para PCDs 6.6. Cronograma indicativo das ações 6.7. Estrutura operacional e recursos disponíveis 6.8. Sistema de monitoramento e avaliação 7. Metas e Indicadores de Impacto Social 7.1. Metas quantitativas e qualitativas 7.2. Indicadores de desempenho e aferição 8. Resultados Esperados e Potenciais Entregas 8.1. Impactos sociais e educacionais previstos 8.2. Contribuições para o território e público-alvo 9. Orçamento e Memória de Cálculo 9.1. Valor global do projeto 9.2. Detalhamento das despesas e custos indiretos 10. Referências Metodológicas e Bibliográficas 10.1. Fontes utilizadas na fundamentação técnica

EDITAL Nº 004/2025
CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS

	10.2. Documentos oficiais e normativos citados
Formatação textual	Fonte: Times New Roman ou Arial Tamanho da fonte: 12 pt para o corpo do texto; 14 pt em negrito para títulos principais; 10 para notas de rodapé Espaçamento: 1,5 entre linhas Margens: Superior: 3 cm ; Inferior: 2 cm ; Esquerda: 3 cm ; Direita: 2 cm ; Alinhamento Justificado Numeração de páginas: Inserida no rodapé, alinhada à direita
Extensão	O documento deverá conter no mínimo 30 e no máximo 50 páginas, excluindo capa, sumário e anexos.
Referências e anexos	As referências bibliográficas devem seguir padrão ABNT ou APA. Os anexos podem incluir gráficos, mapas, organogramas, cronogramas e documentos comprobatórios citados no corpo do texto.
Identificação	Todas as páginas devem conter cabeçalho com o nome da entidade e o eixo educacional escolhido.

5.7.2.2. A ausência do pré-projeto ou a apresentação de documento incompleto, genérico ou desconectado das exigências deste item acarretará a eliminação imediata da entidade.

6. DAS ORIENTAÇÕES PARA CONCORRER AO CREDENCIAMENTO

6.1. Para concorrer a este Credenciamento, a entidade interessada deverá passar pelo processo de habilitação (Item 3 e seus subitens), seguindo rigorosamente as orientações descritas neste item, observando os prazos, formatos e exigências documentais estabelecidas no Edital.

6.1.1. A **entrega da documentação deverá ser realizada presencialmente**, mediante protocolo, na sede do CVT Fortaleza, situada à Rua Silva Jardim, nº 510, Bairro José Bonifácio, CEP 60.040-260, Fortaleza/CE, no período de 16 a 23 de outubro de 2025, das 9h às 12h e das 13h às 17h (somente dias úteis), conforme especificado no item 3.3.

6.2. A entidade deverá reunir os documentos comprobatórios exigidos para cada um dos seguintes itens do Edital:

- 6.2.1. Da habilitação jurídica;
- 6.2.2. Das regularidades tributárias e trabalhistas;
- 6.2.3. Da competência organizacional;
- 6.2.4. Da qualificação técnica;
- 6.2.5. Das declarações normativas;
- 6.2.6. Da qualificação do representante legal da entidade (Proponente);
- 6.2.7. Da Declaração de Responsabilidade para Levantamento de Indicadores Sociais;

EDITAL Nº 004/2025
CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS

6.2.8. Do Pré-Projeto de execução;

6.3. Cada conjunto documental deverá ser acondicionado em envelope lacrado individual, identificado conforme modelo de etiqueta constante no Anexo IV deste Edital.

6.4. Cada envelope deverá conter, de forma legível, visível e sem rasuras, uma etiqueta (modelo disponível no Anexo IV) colada externamente para identificar o proponente e receber o protocolo de recebimento.

6.5. Caso a documentação de um mesmo item exceda o espaço de um envelope, a entidade deverá:

6.5.1. Dividir o conteúdo em volumes numerados sequencialmente, mantendo a ordem lógica dos documentos;

6.5.2. Identificar cada envelope com a mesma etiqueta padrão (modelo disponível no Anexo IV), acrescentando a indicação de volume (Ex.: "Item IV – Qualificação Técnica – Volume 1 de 2");

6.5.3. Lacrar individualmente cada envelope e entregar todos os volumes simultaneamente, no mesmo protocolo.

6.6. A ausência dessa identificação clara e sequencial poderá comprometer a análise documental e acarretar desclassificação por vício formal. Todos os envelopes referentes ao Item 4 deste Edital deverão ser entregues simultaneamente, no mesmo ato de protocolo, junto aos demais itens exigidos no Edital.

6.7. Somente serão recebidos envelopes lacrados, sem rasgos, violação ou qualquer sinal de adulteração. Envelopes abertos, corrompidos ou com documentação solta serão recusados no ato do protocolo. O recebimento será feito sem análise prévia, esclarecimentos ou conferência técnica por parte dos responsáveis pelo protocolo. A responsabilidade pela organização, integridade e completude dos documentos é exclusiva da entidade proponente.

6.8. É de responsabilidade exclusiva da entidade proponente acompanhar integralmente o Calendário de Atividades (Item 13) e todas as publicações oficiais relacionadas ao presente Edital, disponíveis no sítio institucional do Instituto Centec: www.centec.org.br.

6.9. O Instituto Centec não realizará comunicações individuais e não se responsabiliza por qualquer prejuízo decorrente da ausência de acompanhamento, falhas de acesso, desatenção aos prazos ou omissões por parte da entidade interessada.

6.10. O não acompanhamento das etapas, resultados e prazos previstos poderá acarretar a preclusão de direitos, inclusive quanto à interposição de recursos, apresentação de documentos ou celebração de contrato.

6.11. Na hipótese de qualquer documento vir assinado por procuração, a entidade deverá apresentar, também, o respectivo instrumento de mandato, no original ou cópia autenticada, com firma reconhecida, se for instrumento particular.

6.12. A Assessoria Jurídica do Instituto Centec poderá realizar diligências para verificar a veracidade das informações prestadas. A apresentação de documentos falsos ou inconsistentes implicará desclassificação imediata e comunicação aos órgãos competentes.

Instituto Centro de Ensino Tecnológico – Centec

Rua Silva Jardim, 515 – José Bonifácio CEP: 60040-260 Fortaleza – CE

Fone: (0xx) 85-3066-7000/Fax: 85-3066-7041

www.centec.org.br

EDITAL Nº 004/2025
CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS

7. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO

7.1. Somente serão submetidas ao processo de classificação as entidades que atenderem integralmente às exigências previstas nos itens 3 e 4 deste Edital.

7.2. O não atendimento total ao item 5.1 deste Edital, acarretará eliminação imediata da entidade do processo de credenciamento, independentemente da qualidade técnica da proposta apresentada.

7.3. As entidades habilitadas serão avaliadas quanto aos aspectos institucional, técnico e metodológicos, com base nos documentos apresentados, conforme os critérios definidos no Quadro V abaixo, e a pontuação será atribuída com base em:

Quadro IV - Critérios para Classificação Técnica das Propostas de Habilitação

Aspecto	Item	Critério	Pontuação mínima	Pontuação máxima
Institucional		Entidade com tempo de existência em anos completos. A entidade deve ter no mínimo 10 anos completos de existência.	0,3	0,3
	Tempo de existência e atuação			
	Estrutura organizacional	Análise dos documentos apresentados no Item 5.2.1.3. deste Edital, considerando: - 0,2 pontos para comprovações de projetos, ações ou programas executados no Estado do Ceará nos últimos 10 anos, com foco em políticas públicas ou impacto social; - 0,2 pontos para evidências de resultados alcançados em projetos anteriores (relatórios, indicadores, depoimentos, reconhecimentos etc.) que demonstrem efetividade e impacto social. - 0,1 ponto para comprovações de parcerias com órgãos públicos (municipais, estaduais ou federais) ou com a iniciativa privada para execução de projetos sociais ou educacionais; - 0,1 ponto para portfólio que demonstre atuação em múltiplas áreas correlatas ao eixo educacional escolhido (ex.: educação, qualificação profissional, inclusão social, cultura, tecnologia etc.); - 0,1 ponto para comprovações de parcerias com órgãos públicos (municipais, estaduais ou federais) ou com a iniciativa privada para execução de projetos sociais ou educacionais;	0,1	0,7
	Execução de serviços para projetos de políticas públicas	Comprovar sua atuação em projetos, programas, ações ou serviços que atenderam políticas públicas no Estado do Ceará ligados diretamente ao escopo de qualificação profissional do respectivo Eixo Educacional Comprovar sua atuação em projetos, ações ou programas de segurança alimentar no Estado do Ceará na execução de cursos de qualificação, capacitação, formação, extensão ou atividades similares. 0,1 ponto para cada termo de parceria ou cooperação técnica; Contratos ou convênios com órgãos públicos ou iniciativa privada; Relatórios de	1,0	1,0
			0,2	0,3

EDITAL Nº 004/2025
CRENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS

		execução de projetos; Publicações institucionais ou registros de atividades; Declarações de instituições parceiras comprovadamente entregues.		
		Comprovar sua atuação em projetos, ações ou programas correlatos que atenderam políticas públicas no Estado do Ceará na execução de cursos de qualificação, capacitação, formação, extensão ou atividades similares executadas em formato híbrido, semipresencial, à distância, virtual, digital ou similar. 0,1 ponto para cada termo de parceria ou cooperação técnica; Contratos ou convênios com órgãos públicos ou iniciativa privada; Relatórios de execução de projetos; Publicações institucionais ou registros de atividades; Declarações de instituições parceiras comprovadamente entregues.	0,2	0,3
		Comprovar sua atuação em projetos, ações ou programas correlatos que atenderam políticas públicas no Estado do Ceará na execução de cursos de qualificação, capacitação, formação, extensão ou atividades executadas para público diverso nas áreas correlatas do Eixo Educacional escolhido 0,2 pontos para cada termo de parceria ou cooperação técnica; Contratos ou convênios com órgãos públicos ou iniciativa privada; Relatórios de execução de projetos; Publicações institucionais ou registros de atividades; Declarações de instituições parceiras comprovadamente entregues.	0,4	0,8
		Comprovar sua atuação em projetos, ações ou programas correlatos que atenderam políticas públicas no Estado do Ceará em cursos de qualificação, capacitação, formação, extensão ou atividades similares executadas especificamente para mulheres vítimas de violência, pessoas LGBTQIAPN+, pessoas negras, pessoas oriundas de povos originários, pessoas com deficiência e egressos do sistema prisional. 0,2 pontos para cada Termos de parceria ou cooperação técnica; Contratos ou convênios com órgãos públicos ou iniciativa privada; Relatórios de execução de projetos; Publicações institucionais ou registros de atividades; Declarações de instituições parceiras comprovadamente entregues.	0,4	0,6
Técnico	Formação e experiência da equipe técnica	Currículos que poderão atuar como Coordenador Geral da Entidade com curso superior completo em qualquer área do conhecimento, experiência mínima de 03 (três) anos em gestão de projetos de políticas públicas, qualificação profissional, mobilização social,	0,3	0,3

EDITAL Nº 004/2025
CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS

		articulação territorial, ações de impacto social, sociedade civil ou base popular. 0,3 pontos por currículo comprovado.		
		Currículos que poderão atuar como Responsável Técnico da Entidade com curso superior completo em qualquer área do conhecimento, experiência mínima de 03 (três) anos em projetos de impacto social, sociedade civil, base popular, mobilização social ou articulação territorial. 0,2 pontos por currículo comprovado.	0,2	0,2
		Currículos que poderão atuar como Gestor Pedagógico da Entidade com curso superior completo nas áreas da Educação ou suas correlatas, experiência mínima de 03 (três) anos em políticas públicas educacionais, qualificação profissional, ensino a distância, educação de jovens e adultos, docência, mobilização social ou ações de impacto social. 0,3 pontos por currículo comprovado.	0,3	0,3
		Currículos que poderão atuar como Apoio Pedagógico da Entidade com curso superior completo em qualquer área do conhecimento, experiência mínima de 01 (um) ano no acompanhamento de cursos de qualificação profissional, ensino a distância, educação de jovens e adultos, docência, mobilização social ou ações de impacto social 0,1 ponto por currículo comprovado.	1,0	1,2
	Metodológico	Clareza dos quesitos “o quê?” e “quando?”, com ações detalhadas. Ações descritas com objetividade, detalhamento e temporalidade.	0,1	0,5
	Análise do Pré-projeto de Execução	Cronograma coerente e compatível com a demanda. Etapas bem distribuídas , prazos realistas e alinhamento com o escopo.	0,1	0,4
	<i>Esta avaliação metodológica tem como objetivo verificar a consistência técnica, a viabilidade operacional e a aderência conceitual da proposta apresentada pela entidade proponente, em relação ao objeto do credenciamento e às diretrizes das políticas públicas executadas pelo Instituto Centec.</i>	Metas claras com indicadores qualitativos e quantitativos. Metas mensuráveis , com indicadores definidos e alinhados ao impacto esperado.	0,1	0,5
		Resultados esperados bem definidos. Clareza na descrição dos resultados e sua relevância social.	0,1	0,4
		Valor global e detalhamento das despesas com memória de cálculo. Transparência orçamentária, coerência dos custos e justificativas técnicas.	0,1	0,6
		Medidas de acessibilidade para PCDs. Inclusão de estratégias acessíveis e compatíveis com o público-alvo.	0,1	0,3

EDITAL Nº 004/2025
CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS

	Ementa e metodologia dos cursos ofertados. Estrutura curricular clara, metodologia compatível com o eixo educacional.	0,1	0,6
	Fundamentação teórica com dados atualizados e referências. Uso de fontes confiáveis, contextualização com dados recentes e alinhamento com políticas públicas.	0,1	0,7
TOTAL		10 pontos	

7.4. A avaliação das entidades habilitadas será coordenada pela Assessoria Jurídica do Instituto Centec, que constituirá, internamente, um Grupo de Trabalho Técnico responsável pela análise dos documentos apresentados pelas proponentes.

7.4.1. Esse grupo aplicará as pontuações conforme os critérios estabelecidos neste Edital, especialmente os definidos no Quadro IV, observando rigorosamente os aspectos institucional, técnico e metodológico de cada proposta.

7.4.2. A avaliação será realizada com base nos parâmetros previstos no Quadro III, considerando a completude, consistência, clareza e relevância das informações apresentadas, de modo a garantir transparência, isonomia e mérito técnico no processo de classificação.

7.5. A pontuação será atribuída com base em três aspectos, conforme abaixo:

7.5.1. **Aspecto Institucional** – até 4,0 pontos - Avalia a capacidade organizacional da entidade, sua experiência institucional e atuação em políticas públicas no Estado do Ceará. Serão considerados:

- 7.5.1.1. Tempo de existência institucional;
- 7.5.1.2. Portfólio de projetos executados com impacto social;
- 7.5.1.3. Parcerias com órgãos públicos ou iniciativa privada;
- 7.5.1.4. Estrutura organizacional atualizada;
- 7.5.1.5. Ações comprovadas voltadas a públicos vulneráveis e formatos acessíveis ou digitais.

7.5.2. **Aspecto Técnico** – até 2,0 pontos - Avalia a qualificação da equipe técnica indicada pela entidade, considerando:

- 7.5.2.1. Currículo do Coordenador Geral;
- 7.5.2.2. Currículo do Responsável Técnico;
- 7.5.2.3. Currículo do Gestor Pedagógico;
- 7.5.2.4. Currículo do Apoio Pedagógico.

7.5.3. **Aspecto Metodológico** – até 4,0 pontos - Avalia a qualidade técnica e conceitual do Pré-Projeto de Execução apresentado pela entidade, considerando:

- 7.5.3.1. Clareza dos objetivos e ações propostas;
- 7.5.3.2. Cronograma coerente e compatível com a demanda;
- 7.5.3.3. Metas e indicadores qualitativos e quantitativos;
- 7.5.3.4. Resultados esperados e entregas potenciais;
- 7.5.3.5. Valor global e detalhamento das despesas com memória de cálculo;

EDITAL Nº 004/2025
CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS

- 7.5.3.6. Medidas de acessibilidade para PCDs;
- 7.5.3.7. Ementa e metodologia dos cursos ofertados;
- 7.5.3.8. Fundamentação teórica com dados atualizados e referências.

7.6. A pontuação final de cada entidade será utilizada para gerar uma lista de classificação por Eixo Educacional, conforme definido no item 3.5. do Edital. Cada eixo terá sua própria lista, ordenada da maior para a menor pontuação, considerando:

- 7.6.1. A pontuação total obtida na avaliação técnica;
- 7.6.2. O atendimento integral às exigências documentais;

7.7. Em caso de empate na pontuação final, serão adotados os seguintes critérios, em ordem de prioridade:

- 7.7.1. Maior pontuação no Aspecto Institucional (Quadro IV);
- 7.7.2. Maior pontuação no Aspecto Metodológico (Quadro IV);
- 7.7.3. Maior pontuação no Aspecto Técnico (Quadro IV);
- 7.7.4. Maior número de ações comprovadas voltadas a públicos vulneráveis;
- 7.7.5. Maior tempo de atuação comprovada em serviços para o Instituto Centec;
- 7.7.6. Maior tempo de existência institucional (em anos completos).

7.8. A lista das entidades classificadas por eixo educacional será publicada no sítio institucional do Instituto Centec (www.centec.org.br), conforme cronograma previsto no Edital.

7.8.1. Será credenciada, a entidade melhor classificada dentro dos critérios estabelecidos no Quadro IV deste Edital, para cada eixo educacional específico.

8. DOS RECURSOS CONTRA RESULTADOS PRELIMINARES

8.1. As entidades participantes terão direito à interposição de recurso administrativo contra os resultados preliminares divulgados durante o processo de credenciamento, conforme segue:

8.1.1. Resultado preliminar do julgamento da habilitação para fins de classificação; e,

8.1.2. Resultado preliminar da classificação das entidades habilitadas por eixo educacional.

8.1.3. Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail institucional: **credenciamento.0042025@centec.org.br**, observando-se rigorosamente os prazos, datas e horários estabelecidos no Calendário de Atividades constante no Item 13 deste Edital.

8.1.4. O recurso será considerado tempestivo apenas se enviado dentro do prazo previsto, sendo considerada como referência a data e horário de envio da mensagem registrados pelo servidor de e-mail do Instituto Centec.

8.1.5. O Instituto Centec não se responsabilizará por falhas técnicas, instabilidades de rede, problemas de conexão ou qualquer outro impedimento eletrônico que inviabilize o envio do recurso pela entidade proponente.

EDITAL Nº 004/2025
CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS

8.1.6. O recurso deverá conter, obrigatoriamente:

- 8.1.6.1. Identificação da entidade proponente (nome e CNPJ);
- 8.1.6.2. Nome do(a) responsável legal;
- 8.1.6.3. Número do credenciamento (indicado no assunto do e-mail);
- 8.1.6.4. Fase e resultado contestado;
- 8.1.6.5. Fundamentação clara e objetiva, acompanhada de documentos que sustentem o pedido.

8.2. A Assessoria Jurídica do Instituto Centec analisará os recursos interpostos e publicará os resultados definitivos conforme o cronograma previsto no item 13 deste Edital. A decisão da Assessoria será irrecorrível no âmbito administrativo, salvo disposição legal em contrário.

8.3. As entidades interessadas deverão acompanhar atentamente todas as publicações oficiais no sítio institucional do Instituto Centec (www.centec.org.br) e manter-se informadas sobre os prazos e etapas do processo, sob pena de perda de prazo e consequente preclusão do direito de recurso.

9. DO CREDENCIAMENTO

9.1. Para fins de credenciamento, será lavrada Ata Circunstanciada de Julgamento, assinada pela Assessoria Jurídica e pelo Diretor-Presidente do Instituto Centec, contendo a relação das entidades habilitadas e classificadas por eixo educacional, conforme resultado do processo seletivo.

9.2. As entidades credenciadas passarão a integrar o Cadastro Específico de Prestadores de Serviços Credenciado do Instituto Centec, com vistas à eventual contratação sob demanda, conforme necessidade institucional e disponibilidade orçamentária.

9.3. O credenciamento tem natureza não vinculativa, não assegurando às entidades proponentes o direito à contratação imediata ou automática dos serviços objeto deste Edital.

9.3.1. A contratação dependerá de:

- 9.3.1.1. Existência de demanda específica;
- 9.3.1.2. Disponibilidade financeira e orçamentária;
- 9.3.1.3. Aprovação interna da Diretoria do Instituto Centec;
- 9.3.1.4. Cumprimento das condições técnicas e operacionais exigidas no momento da contratação.

9.4. O resultado do credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, contado a partir da data de publicação da Ata Circunstanciada de Julgamento no sítio institucional do Instituto Centec (www.centec.org.br), podendo ser prorrogado por igual período, mediante decisão administrativa.

9.5. As entidades credenciadas deverão manter seu cadastro atualizado durante toda a vigência, independentemente de contratação imediata. Para tanto, deverão:

9.5.1. Enviar ao Instituto Centec, sempre que solicitado, a documentação constante do Item 3 deste Edital, devidamente atualizada e válida;

9.5.2. Informar qualquer alteração relevante em sua estrutura jurídica, técnica ou operacional.

EDITAL Nº 004/2025
CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS

9.6. Na hipótese de pedido de alteração ou renovação do Cadastro de Prestador de Serviços Credenciado, durante a vigência do credenciamento, a entidade deverá:

- 9.6.1. Apresentar os documentos exigidos no Item 3 deste Edital, em plena validade;
- 9.6.2. Comprovar documentalmente a alteração pretendida, se for o caso;
- 9.6.3. Estará dispensada da reapresentação dos documentos de habilitação jurídica, desde que não tenha ocorrido qualquer modificação na forma de constituição da entidade;
- 9.6.4. Apresentar os documentos originais ou cópias autenticadas, quando solicitado, no prazo definido pelo Instituto Centec.

9.7. A não apresentação, dentro do prazo estabelecido, dos documentos solicitados pelo Instituto Centec implicará o cancelamento do credenciamento da entidade requerente, sem prejuízo de outras sanções previstas neste Edital.

9.8. O Instituto Centec poderá, a qualquer tempo:

- 9.8.1. Verificar a veracidade das informações prestadas por meio de atestados, certidões, declarações, portfólios e cópias de trabalhos realizados;
- 9.8.2. Solicitar documentos complementares ou a revalidação dos já apresentados;
- 9.8.3. Realizar diligências técnicas ou administrativas para confirmar a capacidade de execução da entidade credenciada.

9.8.4. A contratação dos serviços será realizada sob demanda, mediante:

- 9.8.4.1. Emissão de Termo de Referência específico;
- 9.8.4.2. Celebração de Instrumento Contratual ou Termo de Execução com base no objeto credenciado;
- 9.8.4.3. Observância das condições técnicas, operacionais e financeiras vigentes à época da contratação.

9.9. A entidade interessada deverá cumprir integralmente os requisitos do Edital, bem como as obrigações previstas no instrumento contratual, sob pena de rescisão, penalidades e exclusão do cadastro.

10. DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADOS E DO CREDENCIAMENTO

10.1. O resultado, com a lista das pessoas jurídicas credenciadas relacionadas de acordo com o critério estabelecido no edital, será publicado e permanecerá disponível e atualizado no site do Instituto CENTEC.

10.2. Para o credenciamento, será levado em consideração o resultado final divulgado no site do Instituto CENTEC (www.centec.org.br).

10.3. As empresas credenciadas farão parte de cadastro específico do Instituto CENTEC, com vistas à eventual contratação dos serviços especificados no Termo de Referência, que serão contratados.

10.4. O credenciamento não assegura às empresas o direito à efetiva contratação dos serviços objeto deste Edital.

EDITAL Nº 004/2025
CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS

10.5. O credenciamento vigorará por 12 (doze) meses, contado da data de publicação do RESULTADO FINAL no *site* do Instituto CENTEC, podendo ser prorrogado por igual período.

10.6. As empresas credenciadas deverão manter seu cadastro atualizado, independente de contratação imediata. Para tanto, deverão enviar ao Instituto CENTEC a documentação constante do item 6, sempre que solicitada.

10.7. Na hipótese de pedido de alteração ou renovação do Cadastro durante a vigência do credenciamento, as empresas deverão apresentaras Informações Relativas às partes credenciadas acompanhadas, quando for o caso, dos respectivos documentos legais e/ou protocolos junto aos Órgãos competentes, em plena validade, que comprovem a alteração pretendida, se for o caso, ficando dispensadas da apresentação dos documentos de habilitação jurídica, desde que não tenha ocorrido qualquer tipo de alteração na forma de constituição, na composição societária, nas instalações e aparelhamento apresentados pelas proponentes quando do cadastramento inicial, devendo, no prazo definido pelo Instituto CENTEC, apresentar os documentos originais ou cópias autenticadas, quando necessário.

10.7.1. A não apresentação, no prazo definido pelo Instituto CENTEC, dos documentos solicitados, implicará o cancelamento do credenciamento da parte requerente.

10.8. O Instituto CENTEC poderá, a qualquer tempo, verificar a veracidade das informações prestadas por atestados, certidões, declarações e cópias de trabalhos realizados, bem como solicitar outros documentos ou a revalidação dos fornecidos.

11. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. A prestação dos serviços será desenvolvida exclusivamente sob demanda, de acordo com a conveniência, oportunidade e interesse institucional do Instituto Centec, não havendo qualquer vínculo de obrigatoriedade de contratação ou consumo dos serviços credenciados.

11.2. A execução dos serviços estará condicionada à elaboração prévia de Termo de Referência específico, conforme modelo constante no Anexo V deste Edital, que será apresentado à entidade credenciada antes da formalização da contratação.

11.3. A entidade interessada deverá manifestar anuência expressa ao Termo de Referência apresentado, declarando:

11.3.1. Ter pleno conhecimento dos termos, condições e exigências do instrumento;

11.3.2. Possuir capacidade técnica, operacional e institucional para executar os serviços conforme especificado;

11.3.3. Estar de acordo com os prazos, metas, indicadores e valores definidos.

11.4. A anuência deverá ser formalizada por meio de declaração escrita, assinada pelo representante legal da entidade, e enviada ao Instituto Centec dentro do prazo estabelecido.

11.5. A prestação dos serviços somente será iniciada após:

11.5.1. Apresentação e aprovação do Termo de Referência pela Diretoria do Instituto Centec;

EDITAL Nº 004/2025
CRENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS

- 11.5.1. Anuência formal da entidade credenciada;
- 11.5.3. Celebração de instrumento contratual ou termo de execução específico;
- 11.5.4. Disponibilização dos recursos financeiros necessários à execução.

11.6. O credenciamento não gera vínculo contratual imediato, tampouco obriga o Instituto Centec a realizar qualquer contratação durante a vigência do cadastro. A contratação será realizada caso haja demanda institucional específica, respeitando os critérios técnicos, operacionais e orçamentários vigentes à época.

11.7. Ao aceitar a prestação dos serviços, a entidade interessada compromete-se a:

- 11.7.1. Cumprir integralmente os termos do instrumento contratual;
- 11.7.2. Garantir a qualidade técnica e metodológica da execução;
- 11.7.3. Manter comunicação permanente com o Instituto Centec durante a vigência da prestação;
- 11.7.4. Apresentar relatórios, evidências e documentos comprobatórios sempre que solicitado.

11.8. As entidades credenciadas poderão modificar o quadro técnico especificado no credenciamento, desde que continuem sendo atendidas todas as exigências deste Edital, devendo a mudança ser previamente aprovada pelo Instituto Centec.

11.9. O controle da qualidade técnica e pedagógica na execução e prestação dos serviços será realizado pelo Instituto Centec, mediante orientações e recebimento de relatórios de acompanhamento, inspeções in loco e outras diligências necessárias à análise, seja no formato presencial, semipresencial ou à distância.

12. DA ABRANGÊNCIA DO ATENDIMENTO AOS SERVIÇOS DEMANDADOS

12.1. A prestação dos serviços, quando demandada pelo Instituto Centec, deverá contemplar a abrangência territorial de todos os Municípios do Estado do Ceará, independentemente da localização da sede da entidade credenciada e contratada.

12.2. A entidade credenciada e contratada será integralmente responsável pela execução dos serviços no território cearense, devendo arcar com todos os custos necessários à efetiva prestação, incluindo:

- 12.2.1. Custos orçamentários e financeiros relacionados à operação;
- 12.2.2. Infraestrutura tecnológica para suporte à execução, inclusive em formatos híbridos ou digitais;
- 12.2.3. Logística de deslocamento, transporte, distribuição de materiais e suporte local;
- 12.2.4. Equipe técnica e operacional, incluindo contratação, capacitação e gestão de pessoal;
- 12.2.5. Medidas de acessibilidade e inclusão, conforme exigências do Edital e das políticas públicas vigentes.

12.3. O Termo de Referência, Anexo V deste Edital, disporá sobre os critérios e forma de pagamento, cujo conteúdo poderá sofrer alterações a critério exclusivo do Instituto Centec.

12.4. Demais custos não especificados no Termo de Referência, Anexo V, tais como transporte, diárias e impostos correrão por conta da entidade credenciada e contratada.

EDITAL Nº 004/2025
CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS

12.5. O Instituto Centec poderá, a qualquer tempo, solicitar comprovação adicional da capacidade de atendimento, bem como realizar diligências para verificar a estrutura disponível para execução nos municípios contemplados.

13. DO CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

Quadro IV – Calendário de Atividades para o Credenciamento

Etapas	Data de início	Data de encerramento	Observações
Publicação do Edital	14/10/2025	-	Disponível exclusivamente no sítio do Instituto Centec no endereço eletrônico www.centec.org.br
Período de recebimento dos envelopes para análise documental de habilitação	16/10/2025	23/10/2025	Entregar presencialmente, das 9h às 12h e das 13h às 17h (somente dias úteis), mediante protocolo, na sede do CVT Fortaleza, situada à Rua Silva Jardim, nº 510, Bairro José Bonifácio, CEP 60.040-260, na cidade de Fortaleza/CE.
Resultado preliminar da Primeira Fase	29/10/2025	-	Disponível exclusivamente no sítio do Instituto Centec no endereço eletrônico www.centec.org.br
Prazo para interposição de recursos contra resultado preliminar da Primeira Fase	30/10/2025	31/10/2025	Enviar e-mail para: credenciamento.0042025@centec.org.br até às 17h do dia 31/10/2025. O recurso será considerado tempestivo apenas se enviado dentro do prazo previsto, sendo considerada como referência a data e horário de envio da mensagem registrados pelo servidor de e-mail do Instituto Centec (siga as orientações do Item 6 deste Edital).
Resultado da Primeira Fase	04/11/2025	-	Disponível exclusivamente no sítio do Instituto Centec no endereço eletrônico www.centec.org.br
Publicação do resultado preliminar do julgamento da habilitação para fins de classificação	07/11/2025	-	Disponível exclusivamente no sítio do Instituto Centec no endereço eletrônico www.centec.org.br
Prazo para interposição de recursos contra resultado da Segunda Fase	11/11/2025	12/11/2025	Enviar e-mail para: credenciamento.0042025@centec.org.br até às 17h do dia 12/11/2025. O recurso será considerado tempestivo apenas se enviado dentro do prazo previsto, sendo considerada como referência a data e horário de envio da mensagem registrados pelo servidor de e-mail do Instituto Centec (siga as orientações do Item 6 deste Edital).
Publicação do resultado do credenciamento	18/11/2025	-	Disponível exclusivamente no sítio do Instituto Centec no endereço eletrônico www.centec.org.br

EDITAL Nº 004/2025
CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1. Após a divulgação da lista das empresas credenciadas, estas poderão ser convocadas por meio da área competente, a qualquer tempo, de acordo com a necessidade e conveniência do Instituto CENTEC, para execução **sob demanda**, dos serviços objeto deste edital, observando-se as especificidades constantes no Termo de Referência - ANEXO I do presente Edital.

14.2. Para contratação dos serviços objeto do presente edital deverá ser celebrado instrumento contratual entre o Instituto Centec e a empresa Credenciada.

14.3. É condição indispensável para a elaboração do instrumento contratual que a pessoa jurídica devidamente credenciada, quando convocada, encaminhe a documentação a seguir elencada ao Instituto CENTEC:

14.3.1. Documento(s) fornecido(s) à época do credenciamento que estiver(em) com validade vencida e/ou alterados/aditivados, facultado ao Instituto CENTEC a extração de novos, pela Internet, desde que as empresas se encontrem em situação regular perante os órgãos emissores.

14.4. Somente serão contratadas aquelas empresas que estiverem regularmente credenciadas, na forma deste Edital, à época de sua contratação.

14.5. O prazo de vigência do Contrato será o constante no Termo de Referência (ANEXO I), podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, por mútuo acordo entre as partes.

14.6. As empresas credenciadas prestarão os serviços **SEM caráter de exclusividade** e **sob demanda**.

15. DAS PENALIDADES

15.1. A recusa injustificada da entidade credenciada em assinar o Termo de Referência, Contrato de Prestação de Serviços ou Termo de Execução, após sua convocação formal, caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades previstas neste Edital, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

15.2. Além dessa hipótese, poderão ser aplicadas penalidades às entidades credenciadas que, durante ou após o processo de contratação, incorrerem em:

- 15.2.1. Inexecução total ou parcial do objeto contratado;
- 15.2.2. Prestação de informações falsas ou omissas;
- 15.2.3. Descumprimento de cláusulas contratuais, prazos ou obrigações técnicas;
- 15.2.4. Conduta incompatível com os princípios da administração pública;
- 15.2.5. Obstrução ou resistência injustificada à fiscalização do Instituto Centec;
- 15.2.6. Reincidência em infrações administrativas durante a vigência do credenciamento.

15.3. As penalidades poderão ser aplicadas de forma gradual e proporcional, conforme a gravidade da infração, e incluem:

15.3.1. Advertência formal: aplicada em casos de infrações leves ou descumprimentos pontuais, mediante notificação escrita;

EDITAL Nº 004/2025
CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS

15.3.2. Suspensão temporária: impedimento de participar de novos certames, credenciamentos ou contratações com o Instituto Centec, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme decisão administrativa fundamentada;

15.3.3. Declaração de inidoneidade: impossibilidade de licitar ou contratar com o Instituto Centec enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, mediante:

15.3.3.1. Ressarcimento integral dos prejuízos causados;

15.3.3.2. Decurso do prazo da sanção aplicada;

15.3.3.3. Análise e aprovação da reabilitação pela autoridade competente do Instituto Centec.

15.3.4. Cancelamento do credenciamento: exclusão da entidade do Cadastro de Prestadores de Serviços Credenciados do Instituto Centec, com efeitos imediatos, nos casos de infração grave, reincidência ou descumprimento reiterado das obrigações assumidas.

15.3.5. Antes da aplicação de qualquer penalidade, será assegurado à entidade o direito ao contraditório e à ampla defesa, mediante notificação formal e prazo para apresentação de justificativas e documentos pertinentes.

15.3.6. A decisão final será publicada no sítio institucional do Instituto Centec e registrada nos cadastros internos da instituição.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Quaisquer elucidações porventura necessárias para o perfeito entendimento deste Edital deverão ser encaminhadas à ASJUR (e-mail: credenciamento.0042025@centec.org.br), até 3 (três) dias corridos antes da data de encerramento do Edital de Credenciamento, prevista no preâmbulo deste Edital, devendo indicar no assunto do e-mail o número do credenciamento.

16.2. No exercício das atividades os profissionais têm autonomia técnica garantida pela legislação, devendo, no entanto, agir com isenção e ter, sempre presente, as metas e os compromissos do Instituto CENTEC que, em última análise, são a própria razão de ser dos serviços contratados.

16.3. A divulgação pelo Instituto CENTEC, da lista de entidades classificadas ao credenciamento não caracteriza nenhuma expectativa de faturamento por parte das empresas, não cabendo ao Instituto CENTEC o ressarcimento de eventuais prejuízos pelo não credenciamento de entidades, ou pelo fato de o faturamento da parte Contratada não atingir os níveis por ela pretendidos.

16.4. Havendo qualquer alteração na composição estatutária, no quadro permanente de profissionais ou outro motivo que justifique inclusive demonstração de incapacidade de realizar atividades para as quais está habilitada junto ao Instituto CENTEC, a Contratada será reavaliada quanto à sua capacitação técnica, podendo ser descredenciada ou considerada não mais habilitada para uma ou mais modalidades de serviços, considerada a sua nova realidade.

16.5. O Instituto CENTEC poderá, desde que não tenha conseguido suprir suas necessidades, a qualquer tempo e na forma da lei, realizar novos credenciamentos, mesmo nas localidades onde já existam entidades credenciadas, através da divulgação de um novo Edital.

EDITAL Nº 004/2025
CRENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS

16.6. A ausência ou omissão de acompanhamento técnico por parte do Instituto Centec não exige a entidade credenciada e contratada de suas responsabilidades legais e contratuais, devendo esta garantir a qualidade, regularidade e conformidade da execução dos serviços.

16.7. A entidade Credenciada é inteiramente responsável pela veracidade e legitimidade das informações prestadas bem como dos documentos apresentados em qualquer etapa do Credenciamento. A falsidade ou omissão de dados implicará:

16.7.1. Desclassificação imediata, se ainda não contratada;

16.7.2. Rescisão contratual, se já em execução;

16.7.3. Aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

16.8. A ASJUR reserva-se ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que houver dúvida e julgar necessário.

16.9. Até a assinatura do Contrato, mediante ato de autoridade superior à ASJUR, é facultado ao Instituto CENTEC revogar, por razões de interesse público, ou anular o processo de credenciamento por inobservância dos preceitos legais, sem que, por isso, caiba às partes credenciadas qualquer direito a reclamação ou indenização.

16.10. Os serviços, objeto deste Edital, deverão ser prestados diretamente pela entidade a ser contratada, sendo vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto contratual, salvo autorização expressa e formal do Instituto Centec, mediante justificativa técnica.

16.11. É facultado à ASJUR ou à Autoridade superior, em qualquer fase deste Credenciamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em especial quanto à veracidade das declarações feitas ou apresentadas em razão do cumprimento das exigências deste Edital.

16.12 O Instituto CENTEC, de acordo com as suas necessidades e conveniência e a seu exclusivo critério, poderá alterar, no todo ou em parte, as instruções constantes deste Edital.

16.13 É dever da empresa credenciada comunicar, por escrito, qualquer alteração de seus dados cadastrais, inclusive em conta corrente, obrigando-se a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fatos impeditivos à sua inscrição/renovação cadastral.

16.14. O CENTEC, a seu critério, poderá utilizar, repassar a terceiros para utilização ou divulgar os trabalhos recebidos das entidades (no todo ou em partes), inclusive os modelos de regressão, pesquisa de mercado e fotos, sem ônus adicional.

16.15. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Assessoria Jurídica do Instituto Centec, com base na legislação vigente e nos princípios da administração pública.

17. DOS ANEXOS

17.1. O presente Edital faz-se acompanhar dos seguintes anexos, os quais são considerados partes indissolúveis deste instrumento:

EDITAL Nº 004/2025
CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS

ANEXO I – DECLARAÇÃO NORMATIVA

ANEXO II – CARTA DE QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PARA LEVANTAMENTO DE INDICADORES SOCIAIS

ANEXO IV – MODELO DE ETIQUETA PARA IDENTIFICAÇÃO DOS ENVELOPES

ANEXO V – TERMO DE REFERÊNCIA

17.2. A ausência, o preenchimento incorreto ou o descumprimento das orientações constantes nos anexos poderá acarretar inabilitação da proposta, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Edital.

17.3. Este Edital foi elaborado pela Assessoria Jurídica do Instituto Centec, e aprovado por seu Diretor Presidente no uso de suas atribuições estatutárias.

17.17. Para todos os efeitos legais e administrativos, o presente Edital será considerado válido e eficaz a partir da data de sua publicação, sendo formalmente assinado pelo Diretor-Presidente do Instituto Centec, conforme abaixo:

Fortaleza-CE, 14 de outubro de 2025.



José Cleyton Vasconcelos Monte
Diretor Presidente do Instituto CENTEC

Visto,



Valéria Santos Bezerra
Assessora Jurídica
OAB/CE 34.435
ASJUR/CENTEC